



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br

REQUERIMENTO N.º 10/2023.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, ETC...

REQUER, depois de ouvido o plenário, *votação em regime de urgência especial* às seguintes proposições, de autoria do Chefe do Executivo:-

- **Projeto de Lei n.º 53/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”;

- **Projeto de Lei n.º 54/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;

- **Projeto de Lei n.º 55/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;

- **Projeto de Lei n.º 56/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;

- **Projeto de Lei n.º 57/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências*”;

- **Projeto de Lei n.º 58/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”;

- **Projeto de Lei n.º 59/2023**, que “*Altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*”.

O **Projeto de Lei n.º 53/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Suplementar destinado ao desenvolvimento



Câmara Municipal de Nova Canaã Paulista

CNPJ 01.622.809/0001-18

Rua Três, 291 - Centro - Fone (17) 3681-1158 - CEP 15773-000

NOVA CANAÃ PAULISTA - SÃO PAULO

e-mail: camara@cmnovacanaapaulista.sp.gov.br


de diversos setores da Administração Pública; o **Projeto de Lei n.º 54/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial visando o fortalecimento das ações de combate ao COVID-19 e melhoramento das ações da Secretaria da Saúde; **Projeto de Lei n.º 55/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial destinado exclusivamente ao fortalecimento das ações de combate à COVID-19; **Projeto de Lei n.º 56/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial, oriundos de convênio estadual e voltados ao melhoramento da Saúde Pública; **Projeto de Lei n.º 57/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial, oriundos de verbas de convênio Federal e voltadas ao desenvolvimento do esporte no Município; **Projeto de Lei n.º 58/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial destinado à preservação do Meio Ambiente, através de utilização de energia fotovoltaica e o **Projeto de Lei n.º 59/2023** altera programas na Lei n.º 1.376/2022, de 07 de dezembro de 2022 e autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Crédito Adicional Especial, destinado a diversos setores da saúde pública municipal, incluindo emendas do legislativo municipal.

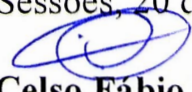
Como visto as proposituras em questão não são complexas e comportam imediatas apreciações até em razão do relevante interesse público e da aplicação imediata de seus efeitos.

Posto isso, não havendo motivo para o retardamento das apreciações dos Projetos de Leis em questão, pois, com relação às proposituras, entendemos que não há o que se discutir, esperamos aprovação do presente requerimento e imediata votação dos aludidos Projetos, dispensando-se as exigências regimentais.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2023.

SALA DE SESSÃO
APROVADO 20/06/2023
Paulo H. Oliveira
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Presidente


Edson Jesus Jacomassi
Vice-Presidente


Celso Fábio
Presidente


Kelven Giacometti
Membro

UNANIMIDADE

SECRETÁRIO
KELVEN GIACOMETTI
1º Secretário